



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença da Presidente e do Relator, e ausente a membra desta Comissão, e da Procuradora Jurídica da Câmara, que analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 01/2022, que dispõe sobre a abertura de crédito especial, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 05/2022, que autoriza o Poder Executivo de Serrana a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária do exercício de 2022, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do FUNDEB - saldo remanescente do exercício de 2021 – parcela diferida, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 06/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, de iniciativa do Prefeito Municipal.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2022, que Concede Título de Cidadão Serranense ao senhor Marcos Antônio Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, de autoria do Vereador Jarbas José de Oliveira.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2022, que Concede Título de Cidadã Benemérita à Senhora Eliana Mafalda Uzueli Silva Pereira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana, do Vereador Waldenor de Assis Silva.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 01/2022**, o Contador desta Edilidade, por meio do Ofício Interno nº 12/2022, realizou a análise orçamentária e financeira do projeto em questão e concluiu que não foi apresentada cópia do extrato bancário comprovando o superávit, bem como não ficou definido se os créditos que serão abertos são suplementares ou especiais. Desse modo, os membros desta Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal, a fim de esclarecer os apontamentos acima citados.

Em relação aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA nº 05/2022 e nº 06/2022**, o Contador desta Edilidade, por meio do Ofício Interno nº 13/2022, realizou a análise orçamentária e financeira dos projetos em apreço e concluiu que os projetos citados tratam das mesmas dotações orçamentárias e carecem de informações adicionais, visto que o Projeto de Lei nº 05/2022 adiciona saldo na dotação “vencimento e vantagens fixas, no valor de R\$ 569.768,66” e “auxílio-alimentação, no valor de R\$ 492.000,00”, na sequência o Projeto de Lei nº 06/2022 anula o saldo destas mesmas dotações “vencimento e vantagens fixas, no valor de R\$ 388.000,00” e “auxílio-alimentação, no valor de R\$ 492.000,00”, razão pela qual os referidos recursos deveriam ser destinados diretamente à dotação “equipamento e material permanente”, que ao final com a aprovação de ambos projetos somará o total de R\$ 1.996.406,20. Somado a isso, o Contador apontou ainda que o Projeto de Lei nº 05/2022 solicita a abertura de crédito especial no importe de R\$ 1.116.406,20, para aquisição de computadores ao corpo docente, sendo que a Lei nº 2.066/2021 e o Decreto nº 257/2021 já autorizaram a abertura de crédito especial para essa finalidade. Dessa forma, os membros desta Comissão acordaram em expedir ofício à Prefeitura Municipal, para esclarecer a incongruência apontado acima.

Por fim, quanto aos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022 e Nº 03/2022**, foi dito pela Procuradora Jurídica que os projetos de decreto legislativo que concedem título honorífico devem observar o disposto nos art. 349 e seguintes do Regime

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Interno, que determina, entre outras, as seguintes formalidades: o referido projeto seja subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; a instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado; cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa, dentre outros requisitos. Desse modo, tendo em vista que os projetos em tela preenchem os requisitos legais, os membros desta Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Presidente)

WALDENOR DE ASSIS SILVA (Relator)

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Membro)

Caroline Colmanetti Silva
CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)